	SAN.P.IN.RT 01/2006	Paginação: 1 5
	Resolução tarifária do Ano de 2006	Data da Emissão: 22.07.2006
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 22.07.2006
		Aprovação: Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO TARIFÁRIA n.º 01/06

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A SANASA - CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos:


- do artigo 175 inciso III da Constituição Federal;
- do artigo 116, parágrafo 2º, inciso III da lei Orgânica do Município;
- do parágrafo único do artigo 5º e inciso VI do artigo 10 da Lei Municipal nº 4356 de 28/12/1973, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4437, de 14/03/1974 e
- dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6239, de 21/06/1990.

RESOLVE:

1) As tarifas de serviços de abastecimento de água da SANASA, a partir de 23 de julho de 2006, serão as seguintes:

<i>Consumos em m³</i>	Tarifas em R\$	Parcela a Deduzir em R\$ <small>(vide exemplo item 1.1)</small>
----------------------------------	-----------------------	---

<u>CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	12,25/mês	0,00
11 m ³ a 15 m ³	2,27/m ³	10,45
16 m ³ a 20 m ³	2,32/m ³	11,20
21 m ³ a 25 m ³	2,38/m ³	12,40
26 m ³ a 30 m ³	2,92/m ³	25,90
31 m ³ a 50 m ³	3,13/m ³	32,20
acima de 50 m ³ /mês	4,77/m ³	114,20
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	7,02/mês	0,00
de 11 a 20 m ³	0,89/m ³	1,88
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL – LIGAÇÃO COLETIVA EM NÚCLEOS NÃO URBANIZADOS</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	3,52/mês	0,00
11 a 20 m ³	0,44/m ³	0,88
21 a 50 m ³	0,88/m ³	9,68
acima de 50 m ³ /mês	1,56/m ³	43,68

	SAN.P.IN.RT 01/2006	Paginação: 2 5
	Resolução tarifária do Ano de 2006	Data da Emissão: 22.07.2006
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 22.07.2006
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

CATEGORIA RESIDENCIAL C/PEQUENO COMÉRCIO

de 0 até 10 m ³ /mês	13,88/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	2,32/m ³	9,32
21 m ³ a 30 m ³	3,68/m ³	36,52
31 m ³ a 40 m ³	4,34/m ³	56,32
41 m ³ a 50 m ³	5,05/m ³	84,72
acima de 50 m ³ /mês	6,43/m ³	153,72

CATEGORIA COMERCIAL

de 0 até 10 m ³ /mês	25,24/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	4,21/m ³	16,86
21 m ³ a 30 m ³	6,70/m ³	66,66
31 m ³ a 40 m ³	7,88/m ³	102,06
41 m ³ a 50 m ³	9,18/m ³	154,06
(*) acima de 50 m ³ /mês	11,07/m ³	248,56

CATEGORIA PÚBLICA


de 0 até 10 m ³ /mês	14,92/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	4,21/m ³	27,18
21 m ³ a 40 m ³	7,02/m ³	83,38
41 m ³ a 50 m ³	8,42/m ³	139,38
acima de 50 m ³ /mês	10,96/m ³	266,38

CATEGORIA INDUSTRIAL

de 0 até 10 m ³ /mês	23,05/mês	0,00
11 m ³ a 20 m ³	2,49/m ³	1,85
21 m ³ a 30 m ³	5,05/m ³	53,05
31 m ³ a 40 m ³	5,84/m ³	76,75
41 m ³ a 50 m ³	6,78/m ³	114,35
(*)acima de 50 m ³ /mês	11,83/m ³	366,85

(*) Os consumidores das Categorias Industrial e Comercial que consumam acima de 80 m³ e que venham a firmar Contrato de Fidelidade de Água, com a Sanasa, terão descontos sobre esta tarifa.

Os termos destes contratos constam da Resolução de Diretoria n.º 14/03.

	SAN.P.IN.RT 01/2006	Paginação: 3 5
	Resolução tarifária do Ano de 2006	Data da Emissão: 22.07.2006
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 22.07.2006
		Aprovação: Presidente do Conselho de Administração

1.1 - Exemplo de Cálculo de Fatura de Água:

A Tarifa da Sanasa é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

Categoria Residencial Padrão

Consumo de água: 15 m³

15 m³ X R\$ 2,27 = R\$ 34,05

R\$ 34,05 - R\$ 10,45 (parcela a deduzir) = **R\$ 23,60**

2) As tarifas dos serviços de afastamento e coleta de esgoto são iguais às tarifas dos serviços de abastecimento de água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

Exemplo de Cálculo de Fatura de Água + Esgoto:

Considerando o exemplo acima (Consumo de água = 15 m³), a tarifa total (água + esgoto) seria:

R\$ 23,60 X 2 = **R\$ 47,20**


3) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios. O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a tarifa mínima de 10m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

4) As tarifas referentes à categoria Residencial Social serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- Residência unifamiliar (uma economia / domicílio).
- Consumo de até 20 m³ água / mês (média 12 meses).
- Estar cadastrado no Programa Governamental "Bolsa Família" ou atender às condições exigidas pelo programa.

Para recebimento e manutenção do benefício da tarifa social o consumidor deverá observar as seguintes condições:

- A - Não possuir débitos em aberto com a SANASA.
- B - Assinar termo de declaração e responsabilidade.
- C - O consumo que exceder a 20 m³, será cobrado na Tarifa Residencial Padrão.
- D - Enquanto vigorar essa categoria o consumidor deverá providenciar a renovação do cadastro a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando então para a tarifa Residencial Padrão.
- E - O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (residência unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses, para consumo de até 20 m³ (o que exceder será cobrado na Tarifa Residencial Padrão). Após este prazo, deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.
- F - O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (residência unifamiliar) individualizado a partir de janeiro de 2005 passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses, para consumo de até 20 m³ (o que exceder será cobrado na Tarifa Residencial Padrão). Após este prazo, deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.
- G - Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da Sanasa para possível enquadramento.

	SAN.P.IN.RT 01/2006	Paginação: 4 5
	Resolução tarifária do Ano de 2006	Data da Emissão: 22.07.2006
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 22.07.2006
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

5) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.

6) Esta Resolução entra em vigor a partir de 23 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.


Campinas, 19 de julho de 2006.

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO
Presidente do Conselho de Administração

ISO 9001

Gestão da Qualidade

S A N A S A

	SAN.P.IN.RT 01/2006	Paginação: 5 5
	Resolução tarifária do Ano de 2006	Data da Emissão: 22.07.2006
		Revisão: 00
		Data da Aprovação: 22.07.2006
		Aprovação: _____ Presidente do Conselho de Administração

JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO TARIFÁRIA Nº01/2006

A SANASA, enquanto empresa de saneamento básico do município de Campinas, investe sistematicamente em abastecimento de água, coleta, afastamento, tratamento de esgoto, na manutenção dos sistemas já implantados e na preservação do meio ambiente. Atingirá 62% de tratamento de esgoto ainda em 2006 com a conclusão da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) do Ribeirão Anhumas, responsável pelo tratamento de 27% dos esgotos gerados em Campinas, além da continuidade de outras 3 ETE's e respectivos emissários. Dentre outros investimentos em curso temos o sistema de esgotamento do Ribeirão Anhumas no trecho da Avenida Princesa D'Oeste, a conclusão das obras de abastecimento de água do Jardim Monte Cristo, Parque Ozziel e Gleba B e o início das redes de abastecimento da região do Aeroporto de Viracopos, esta última considerada obra prioritária da administração municipal.

Dos R\$ 95 milhões que a SANASA investirá nos próximos 12 meses (julho de 2006 a junho de 2007), R\$ 54 milhões serão executados com recursos próprios, distribuídos R\$ 30 milhões no 2º semestre de 2006 e R\$ 24 milhões no 1º semestre de 2007.

Ao se considerar a variação ocorrida nos gastos da Sanasa nos últimos 12 meses verificou-se que os principais insumos oscilaram 14,95%. O impacto da mão de obra nos gastos totais representa 6,46% e será absorvido integralmente pela SANASA, o que reduz a variação de 14,95% para 8,49%.

Assim, para atender às suas atividades operacionais bem como para a contrapartida nos investimentos previstos voltados para a melhoria de atendimento à população campineira, a SANASA precisa recompor seus preços e, para tanto, a partir de 23 de julho de 2006, reajustará suas tarifas de água e de coleta e afastamento de esgoto em 8% para todas as categorias de consumo, à exceção da categoria residencial social e categoria residencial – ligação em núcleos não urbanizados que não serão reajustadas.

Gestão da Qualidade

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO

Presidente do Conselho de Administração

S A N A S A